LEI MUNICIPAL Nº 1662 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, UTILIZANDO PARTE DE ÁREA PÚBLICA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença de construção à JOAQUIM LORENZO DIAZ, para realizar a edificação de um pavilhão esportivo, conforme plantas anexas, em área de sua propriedade, junto a esquina rua General Osório e Sete de Setembro, utilizando-se de 1,50 (um metro e meio) de largura do passeio público, para colocação de pilares de concreto e paredes de vedação do pavilhão, que sustentarão as estruturas de cobertura.

Art. 2º - A autorização referida no artigo anterior, não isenta o proprietário dos trâmites e exigências legais, para aprovação do projeto junto ao Município.

Art.3º - A aprovação do Projeto fica condicionada ao fato de assumir o empreendedor Joaquim Lorenzo Diaz, todos os riscos de eventual paralização da obra, ficando o Município desobrigado de indenizar, a qualquer título, prejuízos decorrentes de tal paralização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA